

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

Processo Administrativo nº 03/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024



OBJETO: Contratação de Empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

AO EXMO SR. PRESIDENTE

DANIEL AMARAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

REQUERIMENTO

Considerando que Câmara Municipal de São José da Boa Vista não possui veículo próprio;

Considerando a eventual necessidade de deslocamento de servidores e vereadores desta Câmara, ao município de Curitiba no estado do Paraná, com a finalidade de participação em cursos de atualização;

Encaminho solicitação para contratação de empresa visando aquisição de passagens intermunicipais rodoviárias para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2024, com estimativa de valor máximo de R\$ 4.735,80 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Termos em que,

Pede Deferimento.

São José da Boa Vista, 05 de fevereiro de 2024.



Silvio Sandro de Souza

Aux. Administrativo

Rua Leopoldo José Barbosa, 139 - Centro - São José da Boa Vista/PR - 84980-000

CNPJ 77.778.710/0001-71 - Fone/Fax (43) 3565-1491 www.camarasaojosedaboavista.pr.gov.br

Outlook

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Varrer Mover p

Seu armazenamento está 100% cheio. Se você se desconectar, não poderá enviar ou receber emails. Gerenciar armazenamento Obter mais armazenamento

Pastas

Caixa de Entrada 13

Lixo Eletrônico 121

Rascunhos 16

Itens Enviados 3

Adiado

Itens Excluídos 114

Bry Cloud

Arquivo Morto

Anotações

Certificado

Conversation History

CONVITES

CRC

DCTOS CAMARA

ESOCIAL

FANEL

FINNET - CONSIGNET

Fly 26

JORNAL CORREIO... 526

Armazenamento da Microsoft

5.0 GB usado de 5 GB (100%)

Obter mais armazenamento



solicitação de orçamento



Camara Municipal de São J

Para: leandro.jose@expressodej Ter, 30/01/2024 15:04

Solicitação de orçamento .pdf
477 KB

Boa tarde, anexo estou enviando solicitação de orçamento, para posterior aquisição de passagens.

Empresa Princesa do Norte
Destino: Wenceslau Braz - Curitiba
Curitiba - Wenceslau Braz

Att.

Silvio Sandro de Souza
Camara Municipal
Agente de Contratação
Portaria 02/2024

Responder

Encaminhar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a):

A Câmara Municipal de São José da Boa Vista, vem a vossa presença solicitar orçamento para futuras aquisições de passagens rodoviárias com origem/destino - Wenceslau Braz/Curitiba - em ambos os sentidos.

No valor orçado deverá estar incluso todo e qualquer tipo de impostos, taxas, fretes ou outros encargos sociais e trabalhistas que possam incidir sobre o objeto.

A proposta deverá ser preenchida de modo legível e deverá constar o timbre e carimbo da empresa com numero do CNPJ, assinatura do responsável/representante, validade da proposta e ser encaminhada à Câmara através do endereço eletrônico: camarasjboavista@hotmail.com

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, vistada pelo servidor responsável para tal fim.

São José da Boa Vista, 23 de janeiro de 2024.



Silvio Sandro de Souza

Agente de Contratação

Portaria 02/2024

Outlook

Pesquisar

Página Inicial Exibir Ajuda

Novo email Excluir Arquivar Denunciar Varrer Mover p...

Seu armazenamento está 100% cheio. Se você se desconectar, não poderá enviar ou receber emails. Gerenciar armazenamento Obter mais armazenamento

Pastas

Caixa de Entrada 13

Lixo Eletrônico 121

Rascunhos 16

Itens Enviados 3

Adiado

Itens Excluídos 114

Bry Cloud

Arquivo Morto

Anotações

Certificado

Conversation History

CONVITES

CRC

DCTOS CAMARA

ESOCIAL

FANEL

FINNET - CONSIGNET

Fly 26

JORNAL CORREIO... 526

Armazenamento da Microsoft

5.0 GB usado de 5 GB (100%)

Obter mais armazenamento

X < >

Re: Solicitação de orçamento

S Sonia Mara Gomes de Laurz <sonia@nspenha.com.br>
Para: Você; DOUGLAS PRERES! Ter, 30/01/2024 15:44

PRINCESA DO NORTE-COTA...
121 KB

Prezados ,
Boa tarde!

Conforme solicitado segue cotação de valores.

Em ter., 30 de jan. de 2024 às 14:17, DOUGLAS PRERES Santana <douglas.santana@expressodeprata.com.br> escreveu:

BOA TARDE SÔNIA.
TUDO BEM?
PODE VERIFICAR POR FAVOR!?

----- Forwarded message -----

De: **Bruno Egea Pinto**
<bruno.egea@expressodeprata.com.br>
Date: qui., 25 de jan. de 2024 às 10:53
Subject: Fwd: Solicitação de orçamento
To: DOUGLAS PRERES Santana
<douglas.santana@expressodeprata.com.br>

Bom dia DOUGLAS
Essa solicitação é da Penha

Att:



PRINCESA

Boa tarde!

Conforme solicitado segue cotação de valores de passagem com saída :

WENCESLAU BRAZ X CURITIBA DIARIAMENTE R\$ 115,97

05H40

09H10

13H40

16H40

CURITIBA X WENCESLAU BRAZ DIARIAMENTE R\$ 120,82

07H20

12H30

15H30

18H30

22H50

CURITIBA 30 DE JANEIRO 2024.



SONIA M. GUIMARÃES

Atendimento ao Cliente

(41) 3271 8600 - Ramal 8612

sonia@nspenha.com.br

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Inexigibilidade de licitação

Lei 14.133/21, art. 74, I

INSTITUIÇÃO SOLICITANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR		
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO - NOME /CARGO E CPF: SILVIO SANDRO DE SOUZA – AUX. ADMINISTRATIVO – CPF 917.485,509-34		
ENDEREÇO COMPLETO (RUA, NÚMERO, BAIRRO, MUNICÍPIO E ESTADO) RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 – CENTRO – SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR		
CNPJ 77.778.710/0001-71	TELEFONE PARA CONTATO (43)3565-1491	e-mail camarasjboavista@hotmail.com
OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Processo de inexigibilidade com a empresa Princesa do Norte, para aquisição de bilhetes de passagens.		
TELEFONE PARA CONTATO (43) 3565-1491	RESPONSÁVEL/ASSINATURA SILVIO SANDRO DE SOUZA 	

LIGAÇÕES DESEJADAS	
LINHA INTERMUNICIPAL – NÚMERO, TERMINAL INICIAL E TERMINAL FINAL DA LINHA	
ORIGEM	DESTINO
WENCESLAU BRAZ-PR	CURITIBA - PR
CURITIBA-PR	WENCESLAU BRAZ

E-mail para abertura do protocolo ctrcoperacoes@der.pr.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE OPERAÇÕES
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL



DECLARAÇÃO
009/2024

Declaramos para fins de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto no artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021, que as ligações abaixo, em ambos os sentidos são atendidas por transporte coletivo rodoviários intermunicipais de passageiros, da seguinte forma:

SERVIÇO RODOVIÁRIO PADRÃO		
ORIGEM	DESTINO	EMPRESA AUTORIZADA A OPERAR
WENCESLAU BRAZ	CURITIBA	OPERADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: REG 0011 EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

(datado e assinado eletronicamente)

Maria Elizabete das Neves Bozza

Coordenadora de Transporte Rodoviário Comercial



Documento: **DeclaracaodeExclusividade00924CMSaoJosedaBoaVista21.619.5493.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maria Elizabete Bozza (XXX.057.309-XX)** em 24/01/2024 08:00 Local: DER/DOP/CTRC.

Inserido ao protocolo **21.619.549-3** por: **Janaina Cadigia Prestes** em: 24/01/2024 07:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cbce1ac1e763c2feeb5a9add1dbfe393.

07/02/24, 14:49

about:blank

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.159.857/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/10/1966	
NOME EMPRESARIAL EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRINCESA DO NORTE			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.12-4-02 - Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R 24 DE MAIO	NÚMERO 253 A	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO VILA CLARO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@COMPORTE.COM.BR		TELEFONE (11) 1407-6241	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2024 às 14:36:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 81.159.857/0001-50
Razão Social: EMPRESA PRINCESA DO NORTE SA
Endereço: RUA 24 DE MAIO 253 / VILA CLARO / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024

Certificação Número: 2024020111390036778306

Informação obtida em 01/02/2024 11:39:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.
CNPJ: 81.159.857/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:04:24 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **43BF.5FCD.3FA2.00C8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Página 15 de 49

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032598132-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.159.857/0001-50**
Nome: **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 08/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 1369/2024

(NOS TERMOS DO ART. 229 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações pestadas pela Fazenda Municipal, que:

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome : 163236 - EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/CPF: 81.159.857/0001-50

Endereço: RUA 24 DE MAIO, 253-A

Complemento: *****

Bairro: CENTRO

Cidade: Santo Antônio da Platina

CEP: 86.430-000

Estado: Paraná

[FINALIDADE]

Certidão de Débitos - Contribuinte

[DATA DE EMISSÃO]

01/02/2024

[DATA DE VALIDADE]

60 DIAS

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Santo Antônio da Platina:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
-------------	---------	------	----------

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Santo Antônio da Platina - PR, 01 de fevereiro de 2024 .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI

JURAMENTADOS
BEL. LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
BEL. FRANCISCO NIVALDO MARQUES FILHO

Certidão Negativa
Para Fins Gerais

Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL e EXECUÇÃO PATRIMONIAL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A

CNPJ 81.159.857/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 01 de Fevereiro de 2024

PEDRO CLARO GIOVANNETTI



Certificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.159.857/0001-50

Certidão n°: 812476/2024

Expedição: 04/01/2024, às 10:47:36

Validade: 02/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.159.857/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PRINCESA**

DECLARAÇÃO

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vinte e Quatro de Maio, 253 A, Vila Claro, Santo Antônio da Platina – PR, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.159.857/0001-50, **DECLARA** para os fins de que se fizerem necessários, que esta empresa não possui em seu quadro funcional, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos de idade.

Especificamente, em relação a eventuais projetos de formação de jovens aprendizes, em atendimento aos decretos 9.579/18 e 11479/23, a empresa poderá vir a admitir em seu quadro funcional, empregados com idade inferior a 16 e de no mínimo com 14 anos de idade.

Por ser a mais pura expressão da verdade e para que surta seus efeitos legais, data-se e assina-se a presente declaração.

Santo Antônio Platina-PR., 08 de fevereiro de 2024.

DocuSigned by:

Rogério Luis Mombach

B25FEBE6F53347B

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A,

Rogério Luis Mombach

PRINCESA DO NORTE S/A

Rua: 24 de Maio, nº 253 A - Vila Claro - Santo Antônio da Platina-PR - CEP: 86430-000

Fone: (43) 3534-8400 Site: www.princesadonorte.com.br



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ISSQN e Taxas
Cadastro Econômico - Cadastro Econômico Sintético
Cadastro Econômico: 549605

Cadastro	Situação	Nome	Código	Cpf/Cnpj	
549605	Ativo	EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.	163236	81.159.857/0001-50	
Tipo	Endereço	Número	Bairro	Cep	Cidade
Domicílio Fiscal	RUA 24 DE MAIO	253	42 - VILA CLARO	86.430-000	6544 - Santo Antônio da Platina
Correspondência	RUA 24 DE MAIO	253	42 - VILA CLARO	86.430-000	6544 - Santo Antônio da Platina
Atividade Principal					
0049.2/21.01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA					
Demais Atividades					
0049.2/99.01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL					
0049.2/99.02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL					
0049.2/13.02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIÃO METROPOLITANA					
0049.1/24.02 - TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS MUNICIPAL E EM REGIÃO METROPOLITANA					
0049.2/21.02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERESTADUAL					
Código Sócio		Cpf/Cnpj		Tipo	
410594 RICARDO CONSTANTINO		546.988.806-10		1 - SÓCIO ADMINISTRADOR	
412376 HENRIQUE CONSTANTINO		443.609.911-34		1 - SÓCIO ADMINISTRADOR	
453323 JOAQUIM CONSTANTINO NETO		084.864.028-40		1 - SÓCIO ADMINISTRADOR	
458058 CONSTANTINO DE OLIVEIRA JUNIOR		417.942.901-25		1 - SÓCIO ADMINISTRADOR	
Total de Cadastros Econômicos: 1					

ANEXO I

*à Ata de Assembleia Geral de Extraordinária da Empresa Princesa do Norte S.A.,
realizada em 08 de dezembro de 2022*

ESTATUTO SOCIAL REFORMADO E CONSOLIDADO**EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**

CNPJ/ME Nº 81.159.857/0001-50

NIRE 41300070237

CAPÍTULO I**DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE,****FORO E PRAZO DE DURAÇÃO**

ARTIGO 1º - A EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. é uma sociedade por ações, *subsidiária integral*, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A Companhia tem como objeto principal o transporte público coletivo de passageiros, por meio de ônibus, movido a diesel, biodiesel, com energia elétrica e alternativa, “BRT - Bus Rapid Transit”, micro-ônibus e vans, sejam em linhas regulares ou sob forma de fretamento contínuo ou eventual, em qualquer parte do território nacional, sendo este transporte de forma municipal, metropolitano, intermunicipal, interestadual ou internacional, nas modalidades rodoviário, urbano e suburbano; prestação de serviços de transporte turístico e transporte terrestre de superfície previsto na legislação em vigor; transporte de passageiros no interior dos aeroportos, transporte de valores, seja numerário em espécie, cheques, bilhetes de metrô, passes escolares e integrais e vales transporte; exercendo ainda as atividades de importação e exportação de mercadorias em geral, inclusive veículos, peças e acessórios; agenciamento de turismo e correlatos; venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade; venda de passagens aéreas; transporte coletivo urbano e suburbano com venda antecipada de Vales Transporte, Passes Público e Escolar; transporte rodoviário de cargas e encomendas em geral, inclusive de petróleo e seus derivados a granel; locação de veículos (não se trata de leasing); ressolagem de pneus; transporte ferroviário urbano, suburbano, intermunicipal e interestadual de passageiros por trem de superfície, inclusive nas regiões metropolitanas, cidades e aglomerados urbanos que justifiquem a existência desses serviços; transporte ferroviário de alta velocidade de passageiros; transporte metroviário; transporte de passageiros

por meio de VLP - Veículo Leve Sobre Pneus e VLT - Veículo Leve Sobre Trilhos, bem como, transporte sobre monotrilho; exploração de postos de serviços rodoviários com lavagem, lubrificação, borracharia, serviços de oficina em geral, para atender veículos da companhia e de terceiros; exploração de terminais rodoviários e ferroviários; locação de equipamentos relacionados ao transporte; locação de espaço em bens e locais fixos e móveis, bem como, em veículos em geral, próprios ou de terceiros, para veiculação ou outros fins não proibidos por normas expressas; operação de embarcações e transporte hidroviário (aquaviário) de veículos, passageiros e cargas nacional e internacional, fretamento de embarcações para apoio em obras de engenharia e turismo, com comercialização de passes, arrecadação de tarifas e administração; serviços de processamento de dados; podendo ainda participar em outras sociedades, seja na qualidade de quotista ou acionista, bem como, unir-se mutuamente com outras empresas para assumir outras atividades e encargos, na modalidade de associação e/ou consórcio de empresas.

ARTIGO 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Rua 24 de Maio, 253-A, Vila Claro, CEP 86430-000, podendo abrir, manter e encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante deliberação em Assembleia Geral.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

ARTIGO 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$47.407.476,80 (quarenta e sete milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), dividido em 6.334.083 (seis milhões, trezentas e trinta e quatro mil e oitenta e três) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º - As ações da Companhia serão nominativas, facultada a adoção da forma escritural, em conta de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira, podendo ser cobrada da acionista única, a remuneração de que trata o parágrafo 3º do artigo 35 da Lei nº 6.404/76.

§2º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei e neste Estatuto.

ARTIGO 7º - As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e somente se instalarão com a presença da sua única acionista, devidamente representada, na forma do seu estatuto social.

§1º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, e, em sua falta, por qualquer membro da Diretoria ou ainda, na falta destes, a acionista única escolherá o Presidente da Mesa entre os presentes.

§2º - O Presidente da Assembleia escolherá um ou mais secretários.

ARTIGO 8º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, previstas em lei.

ARTIGO 9º - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento da acionista única e nos casos previstos em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

ARTIGO 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de no mínimo 02 (dois) diretores e no máximo 05 (cinco) diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Sem Designação Específica, todos residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos e dispensados de caução.

§1º - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§2º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário.

§3º - As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

ARTIGO 11º - A Diretoria terá todos os poderes e atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo decidir da prática de todos os atos e realizações de todas as operações que se relacionarem com o objeto da Companhia e que não forem da competência privativa da Assembleia Geral.

§1º - Observado o disposto acima, compete à Diretoria: **I** - a representação da Companhia, na forma estatutária, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, observadas as atribuições de lei, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos Diretores ou procuradores, ad negotia ou ad judicia, devidamente constituídos na forma deste estatuto social; **II** - a elaboração e execução dos planos e da política de investimentos e desenvolvimento, bem como os respectivos orçamentos; **III** - o controle e a análise do comportamento das sociedades controladas, coligadas e subsidiárias com vistas aos resultados esperados;

§2º - A diretoria poderá designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

ARTIGO 12º - As atribuições e poderes privativos do Diretor Presidente da Companhia são os seguintes: **I** - convocar e presidir as reuniões da diretoria e fiscalizar o cumprimento das deliberações gerais; **II** - representar a Sociedade em juízo ativa e passivamente, podendo delegar esta tarefa a qualquer um dos diretores.

Artigo 13º - Todos os atos que criarem responsabilidade para com a Companhia, ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos se tiverem: **I** - a assinatura conjunta de 2 membros da Diretoria; **II** - a assinatura conjunta de um membro da Diretoria e de um procurador da Companhia; **III** - a assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade;

§1º - A Companhia será representada isoladamente por qualquer dos membros da Diretoria, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimentos de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimento pessoal.

§2º - As procurações outorgadas pela Companhia o serão por 2 (dois) Diretores, sempre em conjunto, e deverão mencionar expressamente os poderes conferidos, além de conter um período de validade limitado, a ser definido na respectiva procuração. Todavia, as procurações para fins judiciais, processos administrativos e licitatórios, em todas as fases destes, e as cartas de preposição, poderão ser outorgadas, de forma isolada, por 1 (um) Diretor, OU por 1 (um) Procurador constituído na forma acima, sem a necessidade de se fixar o prazo de validade.

ARTIGO 14º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos da acionista única, administradores, diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e/ou da própria Companhia, salvo se aprovado, em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 15º - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros e suplentes em igual número, não tendo caráter permanente, e só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido da acionista única, nos casos previstos em lei.

ARTIGO 16º - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

ARTIGO 17º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI **EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

ARTIGO 18º - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

ARTIGO 19º - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

§1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

§2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá aprovar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§3º - O valor, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º da Lei n.º 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

ARTIGO 20º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do *caput* deste artigo, será calculada a participação estatutária dos Diretores, até o limite máximo legal ou fixado em Assembleia Geral.

§2º - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

I) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;

II) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do art. 202 da Lei n.º. 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório à acionista única;

III) O saldo remanescente terá a destinação que lhe for atribuída pela Diretoria, no pressuposto da aprovação pela Assembleia Geral e caso esta não delibere diversamente.

CAPÍTULO VII
DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

ARTIGO 21º - A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

§ único – A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinando o modo de liquidação e elegerá o Conselho Fiscal, ou manterá o já existente, que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 22º - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 5 (cinco) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição da acionista única, e reverterão em favor da Companhia.

ARTIGO 23º - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente Estatuto, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio da Platina (PR), 08 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio Coelho
Presidente

José Efraim Neves da Silva
Secretário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08043469849	JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA
16232925653	PAULO SERGIO COELHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2022 14:41 SOB N° 20228683505.
PROTOCOLO: 228683505 DE 22/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216349342. CNPJ DA SEDE: 81159857000150.
NIRE: 41300070237. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/12/2022.
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

CNPJ/ ME nº 81.159.857/0001-50

NIRE nº 41300070237

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 08 de dezembro de 2022, às 09:00 horas, na sede social da **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, estabelecida na Rua 24 de maio nº 253-A, bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000 ("Companhia").
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), em vista da presença da única acionista da Companhia, **Comporte Participações S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Av. Pereira Barreto, nº 1479, Sala 1103 Baeta Neves, CEP 09.751-000 ("Comporte"), com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.300.191.293, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ/ME") sob o nº 05.169.726/0001-76.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Paulo Sergio Coelho, que convidou a mim, José Efraim Neves da Silva, para secretariar os trabalhos.
4. **ORDEM DO DIA:** (i) consignar a conversão da Companhia em subsidiária integral; (ii) deliberar sobre a alteração de endereço da filial localizada no município de Avaré, estado de São Paulo; (iii) deliberar sobre a reforma do estatuto social da Companhia;
5. **DELIBERAÇÕES:** A única acionista da Companhia apreciou a matéria da ordem do dia e deliberou, sem quaisquer restrições ou reservas:
 - 5.1 Consignar a conversão da Companhia em subsidiária integral da Comporte, nos termos do artigo 251, § 2º da Lei das Sociedades por Ações, ocorrida na data de 15 de novembro de 2022;
 - 5.2 Alterar o endereço da filial inscrita no CNPJ/ME nº 81.159.857/0122-48 e NIRE nº 35903862670, dentro do atual município de Avaré, estado de São Paulo, **DE** Avenida Prefeito

Paulo Araújo Novaes nº 22, Centro, CEP: 18.705-000; **PARA** Avenida Governador Mário Covas nº 3955, Lote 5, Distrito Industrial Nova Avaré, CEP: 18.705-851;

5.3 Aprovar a reforma do estatuto social da Companhia, o qual passará a vigorar nos termos da redação constante do Anexo I à presente ata, devidamente autenticado pela Mesa.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos e foi lavrada a presente ata, a qual lida, aprovada e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa:** Paulo Sérgio Coelho – Presidente da Mesa; e José Efraim Neves da Silva – Secretário da Mesa. **Acionista Presente:** Comporte Participações S.A., p. Paulo Sérgio Coelho e José Efraim Neves da Silva.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio da Platina (PR), 08 de dezembro de 2022.

Mesa:

Paulo Sergio Coelho
Presidente

José Efraim Neves da Silva
Secretário

EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**CNPJ/ MF nº 81.159.857/0001-50****NIRE nº 41300070237****ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

DATA, HORA E LOCAL: Em 17 de novembro de 2021, às 10:00 horas, na sede social da **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.**, estabelecida na Rua 24 de maio, nº 253-A, bairro Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, estado do Paraná, CEP 86430-000 ("Companhia").

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76.

LIVRO DE PRESENÇA: Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social da Companhia.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Paulo Sérgio Coelho, que convidou a mim, Maria Zélia Rodrigues de Souza França, para secretariar os trabalhos.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a reeleição dos atuais membros da Diretoria para um novo mandato de 03 (três) anos, com início em 03/01/2022 e término previsto para 02/01/2025.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Declarada aberta a sessão, o Presidente iniciou os trabalhos, e depois de discutido o assunto previsto na ordem do dia e oferecidos os esclarecimentos necessários, os acionistas deliberaram e aprovaram, **por unanimidade**, a reeleição dos atuais membros da Diretoria, para um novo mandato de 03 (três) anos, com início em 03/01/2022 e término previsto para 02/01/2025, a saber: (i) **Paulo Sérgio Coelho**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 426.172 IIPC/MG e inscrito no CPF/MF nº 162.329.256-53, domiciliado na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, para o cargo de *Diretor Presidente*; (ii) **Maria Zélia Rodrigues de Souza França**, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 442.337.286-04, domiciliada na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060, para o cargo de *Diretora sem designação específica*; e (iii)

8

José Efraim Neves da Silva, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.800.555-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 080.434.698-49, domiciliado na Rua Funchal nº 551, 10º andar, bairro Vila Olímpia, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 04551-060; eleito para o cargo de Diretor sem designação específica. Os diretores, ora reeleitos, tomarão posse mediante assinaturas dos respectivos Termos de Posse lavrados em livro próprio. Os Diretores reeleitos declaram que aceitam as respectivas nomeações e, tendo conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e demais dispositivos legais aplicáveis, declaram que não estão impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos, suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e aprovada em sua integralidade, foi assinada pela totalidade dos acionistas da Companhia, por mim Secretária e pelo Presidente. Assinaturas: Presidente – Paulo Sérgio Coelho. Secretária – Maria Zélia Rodrigues de Souza França.

A presente é cópia fiel da ata que se encontra lavrada em livro próprio.

Santo Antônio da Platina (PR), 17 de novembro de 2021.

Mesa:

Paulo Sergio Coelho
Presidente

Maria Zélia Rodrigues de Souza França
Secretária

Diretores Reeleitos:

Maria Zélia Rodrigues de Souza França

Paulo Sérgio Coelho

José Efraim Neves da Silva



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 33 de 49
Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08043469849	JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA
16232925653	PAULO SERGIO COELHO
44233728604	MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/11/2021 10:12 SOB N° 20217704280.
PROTOCOLO: 217704280 DE 23/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108539685. CNPJ DA SEDE: 81159857000150.
NIRE: 41300070237. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2021.
EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

MEMORANDO Nº 10/2024

Do: Presidente da Câmara de Vereadores

Para: Departamento Contábil, Departamento Jurídico

Preliminarmente à autorização solicitada expedida pelo Setor Administrativo em 05/02/2024 visando à contratação de empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À Divisão de Contabilidade para informar a existência de dotação orçamentária;
2. À elaboração de Parecer Jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

São José da Boa Vista, 15 de fevereiro de 2024

DANIEL AMARAL

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

MEMORANDO Nº 11/2024

Da: Divisão de Contabilidade

Para: Presidente da Câmara de Vereadores

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes, visando à contratação de Empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço desde órgão, durante o exercício de 2.024.

01.001 - Legislativo Municipal/Câmara Municipal

2.001 - Manutenção do Legislativo Municipal

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - **R\$ 20.000,00**

3.3.90.30.49.00.00.00 – Bilhetes de Passagem

São José da Boa Vista, 15 de Fevereiro de 2.024.


Paula Cristina Dias

Contadora
CRC/PR 055048/O-0



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA

Página: 1 / 1
Data de emissão: 15/02/2024
Exercício de 2024
Despesa: Saldo Atual

ESPECIFICAÇÕES	SALDO ATUAL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA	
01.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL / CAMARA MUNICIPAL	20.000,00
2.001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	20.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
00001-00001.01.07.00.00.1.501.0000 - RECURSOS DO TESOURO	20.000,00
Total Entidade:	20.000,00
Total Geral:	20.000,00

São José da Boa Vista, 15/02/2024


PAULA CRISTINA DIAS
CONTADORA

Departamento Jurídico

Câmara Municipal de São José da Boa Vista
Rua Leopoldo José Barbosa, nº 139, Centro
E-mail: camarasjboavista@hotmail.com
São José da Boa Vista – PR
CNPJ: 77.778.710/0001-71
FONE- (43) 3565-1491

Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 03/2024

Parecer Jurídico nº 12/2024

Ref. Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024

Objeto: Contratação de empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2024.

Solicitante: Silvio Sandro de Souza- Auxiliar Administrativo- Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 03/2024, que tem por finalidade a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2024.

Foi feito o requerimento pelo Servidor Silvio Sandro de Souza, que apresentou à estimativa de valor máximo para gastos de R\$- 4.735,80 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), com os deslocamentos, sendo que o destino a ser utilizado no deslocamento é a Cidade de Curitiba – PR, com a finalidade de participação em cursos de atualização, pelos servidores e

12

vereadores, bem como viagens relativas as demais atividades inerentes dos parlamentares.

Após apresentado o requerimento foi solicitado a Empresa Princesa do Norte S.A o orçamento dos bilhetes de passagens, os quais foram apresentados, sendo que o itinerário Wenceslau Braz- PR a Curitiba – PR tem o valor de R\$- 115,97 (Cento e quinze reais e noventa e sete centavos) e o itinerário Curitiba – PR a Wenceslau Braz – PR tem o valor de R\$- 120,82 (Cento e vinte reais e oitenta e dois centavos).

Sendo apresentado o orçamento foi solicitado a empresa as certidões de regularidade fiscal, sendo apresentadas as seguintes certidões: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido no dia 07-02-2024, às 14:36:31; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade de 01-02-2024 a 01-03-2024; Certidão Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, emitida as 12:04:24 do dia 05-02-2024, com validade até 03-08-2024, Código de controle da certidão 43BF.5FCD.3FA2.00C8; Certidão Positiva de débitos tributários e dívida ativa estadual com efeitos de negativa nº 032598132-45, emitida em data de 08-04-2024, às 10:46:08, com validade até 09-01-2024; Certidão Positiva com efeito de negativa nº 1369/2024 da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, emitida em data de 01-02-2024, com validade por 60 dias; Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, ausência e insolvência civil e execução patrimonial, do Cartório Distribuidor de Santo Antônio da Platina, emitida em data de 01-02-2024; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nº 812476/2024, emitida em data de 04-01-2024, às 10:47:36, com validade até 02-07-2024; Declaração de que não emprega menor de idade, emitida pela empresa em data de 08-02-2024; Ata da assembleia geral e estatuto social da empresa.

Apresentados os documentos sendo todos válidos, foi apresentado pela Contabilidade a existência de previsão orçamentaria para o pagamento da contratação dos bilhetes de passagens, sendo a dotação 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo – 3.3.90.30.49.00.00.00- Bilhetes de Passagem.

II- FUNDAMENTAÇÃO

b

O referido processo administrativo se caracteriza pela inexigibilidade de licitação, pelo Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se o referido processo de inexigibilidade com base principalmente no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de empresa que possui exclusividade na linha de ônibus fornecida, sendo inviável a competição, tendo em vista ser a única empresa que faz a linha necessária aos deslocamentos.

Se faz necessária a referida contratação, haja vista esta Casa de leis não possuir veículo próprio, desta forma deve oportunizar aos servidores e vereadores a utilização de passagens de ônibus, pagas com a finalidade do deslocamento para reuniões, capacitações, dentre outras atividades inerentes a cada função.

III- CONCLUSÃO

Desta forma, recomenda-se por este jurídico o processo de inexigibilidade, com base no artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021, sendo que por este jurídico já foi verificado toda a documentação, estando a empresa em dia com suas obrigações fiscais e tributárias, cumprindo com os requisitos necessários a referida inexigibilidade de licitação, desta forma tal processo está apto a homologação.

Sem mais, esse é o parecer.

São José da Boa Vista, 23 de Fevereiro de 2024.



Kely Neli Rolim
Advogada
OAB/PR 50.196



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

MEMORANDO Nº 14/2024

Despacho do Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara de Vereadores

Ao Departamento de Licitações

Contratação de Empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a tomar as medidas necessárias para dar prosseguimento, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, às formalidades necessárias para efetivação da aquisição do objeto em questão.

São José da Boa Vista, 26 de fevereiro de 2024

Daniel Amaral

DANIEL AMARAL

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

(Processo administrativo nº 03/2024)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 02/2024, com base no art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, CNPJ nº 81.159.857/0001-50 cujo o objeto consiste na contratação de Empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2024, com valor estimado máximo de R\$ 4.735,80 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 26 de fevereiro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3AE9E4E0

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:342B8E8A

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

(Processo administrativo nº 03/2024)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 02/2024, com base no art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, CNPJ nº 81.159.857/0001-50 cujo o objeto consiste na contratação de Empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2024, com valor estimado máximo de R\$ 4.735,80 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.
São José da Boa Vista/PR, em 26 de fevereiro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:2D429EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL
PELA CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 036/2024
DATA: 26 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço ao servidor BRAULIO LEANDRO ALCARA, ocupante de cargo de provimento efetivo de DENTISTA, matrícula funcional 5037-1, pela conclusão da PÓS-GRADUAÇÃO (ORTODONTIA), sendo reequadrado na tabela de vencimentos, na referência D-II, piso 20 Grupo GSU, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2024 - CONCEDE AVANÇO SALARIAL
PELA CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 037/2024
DATA: 26 de fevereiro de 2024

SÚMULA: Concede avanço salarial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 671/2022 e 677/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço a servidora ROSILENE BONIFACIO DE SOUZA, ocupante de cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula funcional 5969-1, pela conclusão da GRADUAÇÃO (ENFERMAGEM), sendo reequadrado na tabela de vencimentos, na referência J-I, piso 12 Grupo GEM, constante no anexo II da Lei 677/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 26 de fevereiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3F9F64CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO PREFEITO
NELTON BRUN

PORTARIA Nº 039 de 26 fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: NELTON BRUN	
Cargo: Prefeito	
CPF: 840.502.099-34	RG: 5.187.371-8
Destino: São José das Palmeiras/PR a Curitiba/PR	
Justificativa: SEDU/PARANACIDADE, DER, Assembleia Legislativa, SANEPAR, FOMENTO PARANA E SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO (SETU).	
Veículo: CITROEN C3	Placa: SED-9J58
Saída: 26 de fevereiro de 2024	Retorno: 29 de fevereiro de 2024
Valor Unitário da Diária: R\$ 559,00	Quantidade de Diária: 03 (três)
Valor total (diária(s)): R\$ 1.650,00 (Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:26500734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO VICE-
PREFEITO FRANCO MARIA ALVES CABRAL

PORTARIA Nº 040 de 26 de fevereiro de 2024.

24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO

2º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
 INDIANÓPOLIS
 Ricardo Alexandre de Alcantara
 SUBSTITUTO



Selo digital nº: 1150301TR000000036490223X - Valor R\$: R\$ 0,00
 1150301PR000000036451223C - Valor R\$: R\$ 292,64
Livro nº 0423. Página(s) 351/353. Código: 00026253
Matricula Notarial Eletrônica: 115030.2023.12.19.00001386-02

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 24º Subdistrito Indianópolis, em cartório, perante mim, Substituto do Oficial, compareceu como outorgante **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A**, com sede na Rua 24 de Maio nº 253-A, Vila Claro, na Cidade de Santo Antônio da Platina, no Estado do Paraná, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ sob o nº 81.159.857/0001-50 e na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41300070237, com seu Estatuto Social Consolidado de acordo com a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08/12/2022 e registrada na mesma Junta Comercial sob nº 20228683505, em 22/12/2022 e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado do Paraná em 21/12/2022, cujas cópias encontram-se arquivadas neste Cartório na Pasta 257, nos termos do artigo 13º parágrafo 2º, neste ato representada por seus Diretores nomeados conforme a Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/11/2021 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20217704280 em 23/11/2021, o Sr. **JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 3.800.555-4-SSP-SP e inscrito no CPF/ME nº 080.434.698-49, e-mail: eneves@comporte.com.br e a Sra. **MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA**, brasileira, casada, gestora financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 37.521.997-3 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 442.337.286-04, com endereço eletrônico: mzelia@comporte.com.br, reconhecida como a própria por mim, Substituto do Oficial, mediante a apresentação do documento supra mencionado, e por ela me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores **ROGERIO LUIS MOMBACH**, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3058501085-SSP-RS e inscrito no CPF/MF nº 963.250.700-20 e **KATIA ROMANA DE SIQUEIRA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR sob n. 72.911 e inscrita no CPF/MF nº 059.231.249-63, **FELIPE AUGUSTO JACOMELLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 44.503.434-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 380.550.838-78, residente e domiciliado à Rua Sérgio Arcângelo, 3-1 - Jardim Niceia - Bauru/SP, CEP 17047-430, **WAGNER OSWALDO AGOSTINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 12326441-SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 030.561.038-43, residente e domiciliado à Avenida Mario Ranieri, 4-45, Casa C-31, Condomínio Residencial Jardins do Sul - Bauru/SP, CEP 17053-902, à quem confere poderes das cláusulas "ad negotia e et extra" para, assinando em conjunto com um Diretor ou com um procurador que detenha os mesmos poderes, conforme determinação do Artigo 13, incisos I, II, III e IV do Estatuto Social da Outorgante, para, em nome da outorgante, com poderes para gerir e administrar a empresa outorgante, pagar e receber contas, cobrar e receber amigável ou judicialmente tudo quanto por qualquer forma ou título seja devido à sociedade empresária, assinar notificações, autorizações e requerimentos em benefício da outorgante, celebrar contrato de prestação de serviço, receber valores em moeda corrente nacional ou em título

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUAISQUER ATRIBUIÇÕES, RESERVA OU EREDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Esse documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar este documento é necessário verificar a assinatura e o notário de RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA, 24º Subdistrito Indianópolis, São Paulo - SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo



representativo passar recibo e dar quitação, fiscalizar livro de receita e despesa, recolhimento de tributos, bem como todos os livros fiscais; **REPARTIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS**, em seu nome, praticar atos e administrar interesses perante órgãos da administração pública direta, as chamadas pessoas políticas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) em todos os seus níveis e indireta, isto é, entidades administrativas, como autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, bem como as entidades paraestatais e os entes delegados, a saber, pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos, dentre elas delegações de notas e registros, companhias aéreas, navais, ferroviárias, de energia elétrica, água e esgoto, empresas de telefonia nacionais, além disso, as pessoas jurídicas de direito privado simples e os empresários individuais ou coletivos, os profissionais liberais, fornecedores de produtos ou prestadores de serviços, incluindo-se também os estabelecimentos de crédito desta e de outras praças, delegacias em geral, inclusive junto à Polícia Federal e Estadual, Delegacias do Trabalho, Poder Judiciário em todos os seus níveis de composição, órgãos de defesa do consumidor, Procon, Decon, Correios e Telégrafos, requerendo e praticando o que se fizer necessário. **FORO**, no foro em geral, em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, propondo contra quem de direito as ações competentes e apresentando defesas nas deflagradas em face da mandante, acompanhando-as até final decisão, receber citações iniciais, transigir, propor e aceitar acordos, requerer alvarás, representar em audiências, prestar declarações verbais ou por escrito, prestar depoimentos pessoais, receber citações, intimações e notificações, combinar honorários advocatícios, comissões e remunerações, assinar petições, declarações, requerimentos, juntar e desentranhar documentos, assinar livros, termos de compromisso e de responsabilidade. **RELAÇÕES TRABALHISTAS**. Admitir e demitir funcionários, registrar e assinar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, transigindo valores de indenização e correções, efetuar acordos, pagando indenização e demais verbas devidas e firmar a respectiva homologação. **JUNTAS COMERCIAIS**. Pagar tributos e multas, juntar e retirar documentos, fazer provas e cumprir exigências, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente instrumento. **O PRESENTE INSTRUMENTO SERÁ VÁLIDO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025**. Das disposições finais: Das disposições finais: 1) A outorgante declara não existir alteração estatutária posterior a esta apresentada para a lavratura deste instrumento, responsabilizando-se civil e criminalmente pela mesma; 2) que as informações referentes à qualificação e identificação do procurador foram fornecidas e conferidas por ela, a qual se responsabiliza pelas mesmas, pois este Cartório não promoverá alterações posteriores, atendendo às disposições das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. E de como assim o disse, me pediu que lhe lavrasse este instrumento que sendo-lhe feito e lido, aceitou. Certifico que identifiquei as partes, às quais, assinam o presente ato digitalmente, conforme autorização dada no Provimento CNJ nº 100/2020; junto com as partes retro mencionadas, que também leram este ato notarial, realizei e gravei a conferência eletrônica realizada. Certifico que foi declarado à mim que compreenderam inteiramente o seu teor, o qual representa a expressão de suas vontades; têm ciência dos seus efeitos e consequências jurídicas; aceitaram-na conforme redigido e lavrado e o outorgam, sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. Certifico por fim que assinaram a presente procuração eletrônica, gerada em formato PDF, mediante certificado digital - ICP Brasil, aposto no documento eletrônico, que contém os exatos termos desta, impressa no Livro 423, às páginas 351, tudo para cumprir e conforme as determinações do Provimento.

24º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE INDIANÓPOLIS
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Ricardo Alexandre de Alcântara
SUBSTITUTO

NADA MAIS DE TUDO DOU FÉ. Oficial/Tabelião(ã): R\$ 174,27; Estado: R\$ 49,53; Secretaria da Fazenda: R\$ 33,89; Ministério Público: R\$ 8,36; Registro Civil: R\$ 9,17; Tribunal de Justiça: R\$ 11,96; Santa Casa: R\$ 1,74; Município (ISS): R\$ 3,72; Total: R\$ 292,64. Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>. Nada mais, dou fé. Eu, (a.) RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA, Substituto do Oficial, lavrei e subscrevi. Selada na forma da Lei. Traslada em seguida está conforme. JOSE EFRAIM NEVES DA SILVA | MARIA ZELIA RODRIGUES DE SOUZA FRANCA | RICARDO ALEXANDRE DE ALCÂNTARA. Nada mais, dou fé. Eu, _____, conferi, subscrevo, assino em público e raso. O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE.

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL
"INDIANÓPOLIS"
Ricardo Alexandre de Alcântara
SUBSTITUTO

Assinado digitalmente por:
RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA
CPF: 166.973.658-03
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 21/12/2023 09:02:11 -03:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA - INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
de Notários (UIP)
(Fundada em 1948)

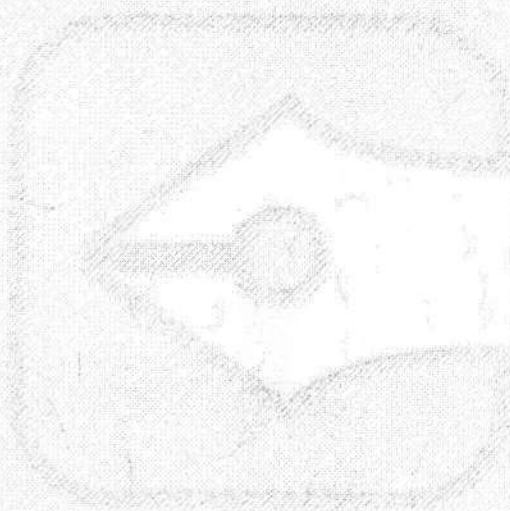
Este documento foi assinado por RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br> ou o aplicativo Selodigital. São Paulo - SP

en



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: U9ZZC-EY3L7-HS9D6-VTSWK

Matrícula Notarial Eletrônica: 115030.2023.12.19.00001386-02

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RICARDO ALEXANDRE DE ALCANTARA (CPF 166.973.658-03) em 21/12/2023 09:02

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/U9ZZC-EY3L7-HS9D6-VTSWK>



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

RUA LEOPOLDO JOSÉ BARBOSA, 139 - CENTRO - SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR

CEP 84.980-000 - CNPJ 77.778.710/0001-71 - FONE - 43 3565 - 1491

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contrato nº 01/2024

Processo administrativo nº 03/2024

Objeto: Contratação de Empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR

CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.

Contratada: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

CNPJ nº: 81.159.857/0001-50

Valor Total: R\$ 4.735,80 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Período da vigência: 31/12/2024

Fundamento legal: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21

São José da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2024.


DANIEL AMARAL
PRESIDENTE

Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **28/02/2024 à 05/03/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1BC5D130

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024/2024**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 24/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento das servidoras Adriane dos Santos da Silva Vaciloto em 30/01/2023 e Regiane Reis Pissinati em 31/12/2022, do Servidor Sergio Luis Pereira em 29/02/2024, e a Licença Maternidade das Servidoras Daiane Dias Santos Araújo 21/02 à 19/06/2024 e Tayla Furquim de Souza Leal de 22/02 à 20/06/2024
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 1º na lista afrodescendente, Elizabete de Oliveira Roque convocada através do edital 22/2024, solicitou FINAL DE FILA.

RESOLVE:

I – **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Função	Classificação	Candidato	Nº Inscrição
Professor	2º	VERIDIANA OLIVEIRA	APARECIDA DE 77

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **28/02/2024 à 05/03/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:982B8DE7

PODER LEGISLATIVO

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Contrato nº 01/2024

Processo administrativo nº 03/2024

Objeto: Contratação de Empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR

CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.

Contratada: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A

CNPJ nº: 81.159.857/0001-50

Valor Total: R\$ 4.735,80 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)

Período da vigência: 31/12/2024

Fundamento legal: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21

São José da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:90605257

PODER LEGISLATIVO

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

(Processo administrativo nº 04/2024)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 03/2024, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa N.A.D. CUNSLTORIA E CAPACITAÇÃO CNPJ nº 12.05.355/0001-90, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para "Curso "Comece a utilizar a Nova Lei – Formação de Agente de contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, com prática no ComprasGov, de acordo com a Lei 14.133/21", com um investimento de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.